



## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE MAIO DE 2026

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 654/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, **GECIRAN SARAIVA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei Municipal nº 654/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para débito dos montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

GECIRAN SARAIVA  
SILVA:004047571  
97

Assinado de forma digital  
por GECIRAN SARAIVA  
SILVA:00404757197  
Dados: 2026.05.07  
13:45:08 -03'00'

**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 654/2023, responsável por autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

A alteração proposta possui natureza eminentemente técnica e administrativa, tendo por finalidade adequar a redação legal às exigências operacionais atualmente adotadas pela instituição financeira responsável pela operação de crédito, especialmente no que se refere à forma de indicação da conta corrente destinada ao débito das parcelas relativas ao principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros.

A redação vigente demanda atualização para conferir maior clareza, precisão normativa e viabilidade operacional ao instrumento contratual, permitindo que o Município indique, diretamente no contrato a ser celebrado, a conta corrente específica destinada à movimentação financeira vinculada ao pagamento da obrigação assumida.

Ressalte-se que a proposição não altera o objeto da operação de crédito já autorizada, não amplia valores, não cria novas despesas e não gera impacto financeiro adicional ao erário municipal, consistindo apenas em ajuste legal necessário à formalização e execução adequada do contrato junto à instituição bancária.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, voltada à regularidade administrativa, à segurança jurídica e à eficiência da gestão financeira municipal.

Diante disso, considerando a relevância da matéria e o interesse da Administração Pública Municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 07 de maio de 2026.

7  
GECIRAN SARAIVA  
SILVA:0040475719  
Assinado de forma digital por  
GECIRAN SARAIVA  
SILVA:00404757197  
Dados: 2026.05.07 13:45:19  
-03'00'

**GECIRAN SARAIVA SILVA**

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO